



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RESTINGA
GABINETE (RESTINGA)

EDITAL Nº 8/2023 - GAB-RST (11.01.09.07)

Nº do Protocolo: 23369.000347/2023-83

Porto Alegre-RS, 23 de março de 2023.

EDITAL *CAMPUS* RESTINGA Nº 008/2023 FLUXO CONTÍNUO PRÉ-INCUBAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 157/2020, torna público o **Edital *Campus* Restinga nº 008/2023, de Seleção de propostas para ingresso na Incubadora Tecnológica Social da Restinga na modalidade PRÉ-INCUBAÇÃO**, e convida todos os interessados a apresentarem as propostas nas condições e prazos estabelecidos neste edital e nas Leis nº 8.666/93 e 14.133/2021 e artigos 3º a 4º da Lei 10.973/04.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Incubadora Tecnológica Social da Restinga, doravante referida apenas por ITS Restinga, torna público através deste Edital os procedimentos e as condições necessárias para participação do processo seletivo com vistas ao ingresso de propostas de empreendedorismo, inovação e criatividade nas áreas social e tecnológica, na modalidade PRÉ-INCUBAÇÃO.

1.2 São exemplos de propostas de empreendedorismo, inovação e criatividade: desenvolvimento de ideias de negócio para empreendimentos em diversas áreas de atuação, criação de equipamentos/protótipos tecnológicos, desenvolvimento de programas/aplicativos, prestação de serviços de consultoria tecnológica, ações em parceria com organizações de cunho social sem fins lucrativos, criação de projetos vinculados à cultura, lazer, esporte, agroecologia; gestão de empreendimentos e projetos; ações pedagógicas vinculadas à área de linguagens, entre outros. Estes são apenas exemplos de propostas que possuem proximidade com os cursos ofertados pelo *campus*, o que não configura preferência quando da seleção das propostas.

1.3 A modalidade oferecida neste edital é de PRÉ-INCUBAÇÃO, e visa oferecer apoio na adequação do modelo de negócios e/ou plano de aplicação de recursos e na revisão dos produtos e serviços propostos. Para atingir estes objetivos, as propostas selecionadas participam de atividades assistidas e/ou indicadas pela ITS Restinga.

1.4 A modalidade de pré-incubação tem o objetivo de aprimorar um modelo de negócios e/ou plano de aplicação de recursos da proposta original submetida, de modo a facilitar e validar sua inserção junto ao público-alvo pretendido pela proposta. O Programa de Pré-incubação

também visa incrementar a proposta de modo com que esta se torne apta a participar da submissão em processos de captação de recursos através de instituições de fomento, editais ou outras fontes de recursos. Isso significa receber, entre outras coisas:

- a) capacitação e estímulo à formação para a proposta e a equipe da mesma;
- b) apoio para melhoria do modelo de negócio e/ou plano de aplicação de recursos;
- c) maior visibilidade no meio acadêmico;
- d) convívio em ambiente de inovação; e
- e) possibilidade de ampliação de rede de contatos.

2. DAS VAGAS E DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

2.1 São disponibilizadas por este edital até 3 (três) vagas simultâneas no espaço da ITS Restinga para PRÉ-INCUBAÇÃO.

2.1.1 As propostas submetidas serão analisadas e, quando aprovadas, assumirão as vagas disponíveis, ou irão compor uma lista de espera com ordem cronológica de submissão, sendo chamadas quando houver vaga disponível.

2.2 Na modalidade de PRÉ-INCUBAÇÃO, a ITS Restinga colocará à disposição dos selecionados os seguintes espaços e serviços:

- a) programa de pré-incubação (assessoria, formação e capacitação);
- b) espaço de trabalho compartilhado;
- c) sala para reuniões (mediante reserva);
- d) uso de espaço Maker (InovaLab@Restinga) para prototipação (mediante reserva);
- e) acesso à Internet;
- f) material de escritório; e
- g) manutenção e limpeza das áreas comuns;

2.3 O período de pré-incubação, bem como os itens a serem disponibilizados, estão condicionados à assinatura do CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA COMPARTILHADO DE PRÉ-INCUBAÇÃO.

2.4 O prazo para permanência na ITS Restinga na modalidade PRÉ-INCUBAÇÃO é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO DE UTILIZAÇÃO.

2.5 Na modalidade de PRÉ-INCUBAÇÃO, os responsáveis pelas propostas deverão cumprir as obrigações definidas no CONTRATO de utilização de sistema compartilhado de pré-incubação como condição de utilização do espaço compartilhado na ITS Restinga. Neste CONTRATO são detalhadas as condições das partes envolvidas na modalidade de pré-incubação.

2.6 É expressamente proibido aos selecionados ceder ou alugar, seja a que título for, no todo ou em parte, a área que lhe for designada em regime de compartilhamento na ITS Restinga.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições podem ser realizadas a qualquer tempo.

3.2 Para candidatar-se a uma vaga na modalidade PRÉ-INCUBAÇÃO, os proponentes deverão , preencher o formulário online disponível no link <https://bit.ly/3FxX3P2>, anexando a seguinte documentação, em um único arquivo no formato pdf:

I – Proposta do projeto (Anexo I);

II - Identificação dos proponentes (Anexo II);

III - Cópia do RG e CPF de todos proponentes, inclusive o responsável pela proposta; e

IV - Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone ou declaração de endereço devidamente assinada) do responsável pela proposta.

3.3 O preenchimento dos formulários e dos documentos referente a participação no processo de seleção deve ser realizado de acordo com as instruções contidas nos mesmos e neste edital. O não preenchimento correto e completo das informações solicitadas implica na não homologação da inscrição da proposta.

4 PROPOSTAS ELEGÍVEIS

4.1 As propostas deverão ser apresentadas individualmente ou em grupo de no máximo 4 integrantes, da comunidade acadêmica ou comunidade externa, sendo um o responsável e mais três colaboradores, e devem ter por objetivo o desenvolvimento de projetos, produtos ou serviços.

4.2 Podem participar propostas de base tecnológica ou social.

4.2.1 Por propostas de base tecnológica, entendem-se propostas que busquem desenvolver produtos, serviços ou processos tecnologicamente novos, inovadores ou melhorias tecnológicas significativas em produtos ou processos existentes.

4.2.2 Por propostas de base social, entende-se propostas de cunho social que potencializam possibilidades de trabalho e renda que envolvam populações em vulnerabilidade social, bem como projetos ou iniciativas através de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

5 ÁREAS DE INTERESSE

5.1 São áreas de interesse da ITS Restinga, por sua definição tecnológica e social, não configurando critério para inscrição das propostas: economia criativa e/ou solidária, controle de processos industriais, tecnologias assistivas, tecnologias educacionais, tecnologias de informação e comunicação, recursos naturais, sustentabilidade, gestão e negócios, turismo, hospitalidade e lazer, agroecologia, tecnologias pedagógicas, linguísticas, inclusão e diversidade, cultura, inovação.

6 DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 O processo de seleção será realizado pelo Comitê Gestor do *Campus* Restinga do IFRS.

6.1.1 O Comitê Gestor poderá solicitar pareceres a avaliadores do banco de avaliadores *ad hoc* do IFRS.

6.1.2 Não poderão ser designados como consultores *ad hoc* candidatos envolvidos pessoalmente em propostas submetidas, como companheiros, cônjuges, parentes e afins até terceiro grau de membros da proposta, conforme art. 20, Lei 9784/99.

6.2 As propostas serão avaliadas com base nos documentos solicitados no item 3.2 do edital e no desempenho dos candidatos em entrevista, de acordo com as seguintes pontuações, que somadas podem chegar a 100 (cem) pontos:

- a) Proposta de projeto - de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, classificatório;
- b) Entrevista - de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, classificatório; e
- c) O somatório das pontuações deverá ser superior ou igual a 50 pontos para que a proposta seja aprovada.

6.3 A avaliação da proposta de projeto será pautada pelos seguintes critérios e pontuação máxima:

| Critério | Pontuação máxima |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| I - Potencial de interação do empreendimento com a tríade ensino, pesquisa e extensão do <i>Campus Restinga</i> e os arranjos produtivos locais | 10 |
| II - Conteúdo tecnológico inovador dos produtos ou processos a serem ofertados | 10 |
| III - Fundamentada capacidade gerencial dos proponentes | 05 |
| IV - Potencial de crescimento da proposta | 15 |
| V - Cumprimento viável das metas e desafios inerentes à atividade desenvolvida | 15 |
| VI - Capacidade técnica da equipe | 05 |
| VII - Potencial de impacto no desenvolvimento econômico-social regional de Porto Alegre | 10 |
| Total | 70 |

6.4 Serão realizadas entrevistas com os proponentes.

6.4.1 A entrevista será dividida em dois momentos:

- a) apresentação da proposta, com duração de 10 minutos; e
- b) respostas aos questionamentos da banca, com duração de 10 minutos.

6.4.2 Deverá participar da entrevista o responsável pela proposta, podendo ser acompanhado de mais um membro da equipe

6.5 A avaliação da entrevista será pautada pelos seguintes critérios e pontuação máxima:

| Critérios | Pontuação máxima |
|------------------------------|------------------|
| I - Apresentação da proposta | 10 |
| II - Domínio sobre o projeto | 20 |
| Total | 30 |

6.6 O Comitê Gestor deverá avaliar as propostas no prazo de até 15 dias úteis após a inscrição.

6.6.1 Este prazo fica suspenso fora do período letivo do calendário acadêmico do Campus.

6.7 Caberá ao Comitê Gestor disponibilizar no site do *Campus Restinga*, na aba Editais, os resultados das diferentes etapas deste processo seletivo nos prazos estipulados no cronograma deste edital.

6.8 No caso de dúvidas, informações, interposição de recursos, a solicitação e/ou envio deve ser feito através de mensagem para o seguinte endereço eletrônico, por meio da Internet: cq.incubadora@restinga.ifrs.edu.br.

6.8.1 As mensagens devem conter toda a identificação do proponente, bem como indicação com clareza a qual item e sua respectiva descrição está sendo solicitada a dúvida, informação ou recurso quanto ao presente edital.

6.8.2 A ITS Restinga e o *Campus Restinga* não se responsabilizam por problemas técnicos, instabilidade de rede ou quaisquer outros que interfiram no uso de correio eletrônico em qualquer fase deste edital.

7 DA INSTALAÇÃO NA ITS RESTINGA

7.1 Após a avaliação, as propostas aptas terão um prazo de 15 dias úteis para se instalarem nas dependências da ITS Restinga e assinarem o Contrato de Utilização.

7.2 As propostas aptas a ocuparem as vagas disponíveis serão notificadas via endereço eletrônico utilizado para inscrição da proposta, em momento oportuno, quando da data de assinatura do CONTRATO e início do período de pré-incubação.

7.3 Após a assinatura do CONTRATO DE UTILIZAÇÃO, todos componentes das propostas deverão assinar um Termo de Confidencialidade.

7.4 A instalação dos proponentes selecionados neste edital se dará somente após a assinatura do CONTRATO DE UTILIZAÇÃO por ambas as partes.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da ITS Restinga.

8.2 O início do período de pré-incubação está condicionado à assinatura do CONTRATO e será informada pelo endereço eletrônico utilizado para inscrição das propostas, em data oportuna após a seleção.

8.3 A ITS Restinga reserva-se o direito de desligar a proposta pré-incubada que não atenda aos preceitos deste edital ou de outras normativas internas ou legislação superior, bem como de não preencher todas as vagas disponibilizadas no caso da avaliação das propostas recebidas não atenderem aos critérios estabelecidos neste edital.

8.4 Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações e para a necessidade de dirimir quaisquer controvérsias das partes.

8.5 É de inteira responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das fases deste edital, bem como o completo e correto preenchimento dos documentos e formulários solicitados durante todo o período de vigência do edital e do período de pré-incubação.

8.6 O presente edital terá vigência para cadastro de propostas da data de sua publicação até sua revogação.

Porto Alegre (RS), 23 de março de 2023.

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 13:43)

RUDINEI MULLER

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CR-RST (11.01.09)

Matrícula: 1799228

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/03/2023** e o código de verificação: **5d746bec1**